

# CONTRATAÇÃO DIRETA, ART. 72 DA LEI 14.133/21 - N° 016/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – ART. 74, INCISO II - N° 009/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA "HENRIQUE E TIAGO", PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO "MÚSICA AO ENTARDECER", COM DURAÇÃO APROXIMADAMENTE DE 02 (DUAS) HORAS A SER REALIZADO NA PRAÇA SÃO JOÃO BATISTA EM ARAPUÁ-MG NO DIA 09/03/2025.

# 1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O MUNICÍPIO DE ARAPUÁ-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 19.942.895/0001-01, com sede na Praça São João Batista, nº 111, Centro, na cidade de Arapuá/MG, CEP 38860-000, representado pelo seu prefeito, EMÍLIO DOS SANTOS BOAVENTURA GONDIN, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº MG-\*\*.959.\*\*\*, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.809.206-\*\*, residente e domiciliado nesta cidade de Arapuá/MG, torna pública a contratação de show artístico da dupla "HENRIQUE E TIAGO", para apresentação no evento "Música ao entender", com duração de aproximadamente 02 (duas) horas a ser realizado na Praça São João Batista no dia 09/03/2025.
- **1.2.** A dupla "HENRIQUE E TIAGO" foi escolhido pela Secretaria de Cultura e Turismo, para apresentação do show artístico que será realizado no evento "MÚSICA AO ENTENDER" a ser realizado na cidade de Arapuá/MG no dia 09/03/2025, conforme Termo de referência anexo aos autos.
- **1.3.** A contratação será realizada através da empresa **CONCEPT ENTRETERIMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ 29.561.427/0001-40, com sede na Rua Octavio Borges, n° 61, apartamento 301, bairro Caiçaras, na cidade de Patos de Minas/MG representada por Bruno Regis Barreto, incrito no CPF sob o n° \*\*\*.692.246-\*\*.
- **1.4.** Conforme disposto no art. 72 o processo de contratação direta, compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação e deve ser instruído nas formas do referido artigo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ - Gestão 2025/2028

FUTURO QUE TRANSFORMA.



- **1.5** Neste mesmo sentido, o artigo 74 da Lei 14.133/21 estabelece que é inexigível a licitação quando inviável a competição.
- 1.6 Na presente contratação, aplica-se a hipótese preconizada no art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, que dispõe, respectivamente, ser inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

Il - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

- **1.7** Deste modo, a contratação de profissionais do setor artístico é realizada através de inexigibilidade de licitação.
- **1.8** Ademais, a contratação da referia dupla é necessária para enriquecer culturalmente o evento promovido pelo município, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, agregando valor ao entretenimento oferecido à população.
- **1.9** Além disso, a escolha foi pautada na popularidade local e capacidade de atrair o público para o evento, garantindo o sucesso do evento e a satisfação e participação dos munícipes.

### 2 - RAZÃO DA ESCOLHA DO ARTISTA

- **2.1** Apesar de possibilitar à contratação de profissional do setor artístico a lei 14.133/21 estabelece como requisitos, que a contratação seja realizada diretamente ou por meio de empresário exclusivo.
- 2.2 Nos autos, foi comprovado que a dupla é representada exclusivamente pela empresa CONCEPT ENTRETERIMENTO LTDA e que está o representa em todos eventos a serem realizados regionalmente, nacional e internacionamente e que a exclusividade é contínua.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ - Gestão 2025/2028

AIZES FORTES,



- 2.3 Além disso, foi comprovado que a dupla em questão é reconhecida regionalmente, fato constatado a partir de contratos e folders de shows, constante nos autos desse processo administrativo do qual decorrera essa inexigibilidade, a razão da escolha dos cantores, fundamentalmente consagrados pela opinião pública e crítica especializada, sendo conhecido pelos shows que realiza, gozando de excelente conceito e aceitação popular, possui reputação, experiência e conhecimentos compatíveis com a dimensão do evento que se propõe a Administração Municipal realizar no munícipio de Arapuá-MG, para o evento "MÚSICA AO ENTARDECER".
- **2.4** Por último, o preço pactuado nesse processo administrativo de Inexigibilidade de Licitação está dentro do praticado no mercado local, sendo o menor ofertado e comprovado através de notas fiscais emitidas anteriormente, mostrando assim os preços praticados no mercado.

A documentação que instrui o processo passou por avaliação deste agente de contratação e equipe de apoio nomeado pela Portaria nº 01 de 14 de janeiro de 2025, e será encaminhada à Assessoria Jurídica para emissão de parecer acerca da contratação.

#### 3 - REQUISITANTE

3

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

# 4 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

### Fundo Municipal de Turismo - FUNTUR

02.05.03 23.695.0039 2.0111.3.3.90.39.00.00

Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica

Ficha: 197

Fonte: 01.500

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ - Gestão 2025/2028

Praça São João Batista, 111, Arapuá - MG, 38860-000 TELEFONE EMAIL REDE SOCIAL AIZE PORTES, UTURO QUE TRANSFORMA



#### 5. DAS EXIGENCIAS

O Fornecedor atendeu ao solicitado por este termo, apresentando as documentações de regularidade fiscal e jurídica, sendo: Cartão CNPJ; Certidão negativa de FTGS; certidão negativa de falência e concordata emitida junto ao Tribunal de Justiça do Estado; certidão negativa de trabalhista; certidão negativa estadual; certidão negativa federal.

### 6. DA CONCLUSÃO

Este agente de contratação e equipe de apoio da Prefeitura de Arapuá, nomeados pela Portaria 001/2025, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta deste processo de Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação nº 009/2025, vem emitir a presente declaração de inexigibilidade, fundamentada art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/22, para contratação, conforme abaixo descrito: EMPRESA: **CONCEPT ENTRETERIMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ 29.561.427/0001-40.

VALOR: O valor dos serviços será de R\$ 5.060,00 (cinco mil e sessenta reais).

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 14.133/2021 esta Comissão apresenta a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

ELVIS GONÇALVES BOAVENTURA

CPF nº \*\*\*.579.466-\*\*

AGENTE DE CONTRATAÇÕES

Arapuá-MG, 07 de março de 2025.

TUNÍSIA E TADO DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Cultura e

Turismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ - Gestão 2025/2028